



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORD. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

Solicitamos às licitantes interessadas em participar do certame que analisem detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de ofertarem lance/proposta passível de cumprimento.

Conforme disposto no recente **Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário**, a Administração Pública instaurará processo administrativo, objetivando penalizar as empresas que pratiquem, sem justificativa legal, ato tipificado no **art. 7º da Lei 10.520/2002**¹, tanto na fase licitatória quanto contratual.

Como exemplo de atos que podem ensejar a penalização, citamos: desistência do certame, após apresentar a melhor proposta; não envio de amostras, planilhas ou laudos solicitados; não envio da documentação exigida; descumprimento das exigências de habilitação; não atendimento às especificações do edital, dentre outros.

¹ Art. 7º, Lei 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N.º 55/2016

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Protocolo n.º 7128/2016 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 20/10/2016 às 14:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (UASG 070019), através da Pregoeira designada pela Portaria nº 157/2016 da Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por lote**, regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (com redação dada pela Lei Complementar 147/14), Decretos n.º 5.450/05, nº 8.538/15 e 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto 8.250/14), subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **20 (vinte) de outubro de 2016, às 14:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, A-432, Bairro Parolin, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, Ata de Registro de Preços – Anexo II e Termo de Garantia - Anexo III.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **aquisição de cadeiras e poltronas**, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (*e-mail* e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.3.1 - A proibição constante do item 3.3 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.4 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.4.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.5 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.5.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

Atenção: A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Os valores máximos unitários estimados para cada item/lote são os que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Máximo Unitário Estimado em R\$
1	1	Poltrona giratória com braços, espaldar médio	755,96
	2	Poltrona giratória com braços, espaldar alto	940,92

2	3	Cadeira fixa sem braços, espaldar pequeno	337,84
	4	Poltrona fixa com braços	632,22
3	5	Cadeira fixa empilhável com braços e prancheta escamoteável	384,63
	6	Cadeira conjugada em longarina em courvim, composto de 02 lugares	808,58
	7	Banqueta para cozinha	182,20

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 - As quantidades ofertadas na proposta, para cada item, deverão corresponder ao quantitativo total estimado no item 3.1 do Termo de Referência.

4.6 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.7.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.8 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

4.9 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.10 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.11 - Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme item 10.2.a).

4.11.1 - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem, **após a fase de lances ou negociação**, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação.

6.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO** do item.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 – Embora a classificação final seja pelo valor total do lote, a disputa será por item e os lances ofertados deverão estar dentro do valor estimado constante nesse edital. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total do lote.

7.5 - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

7.6 - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Depois de expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.10 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso.

8.2.1 - Para a aceitação da proposta a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais.

8.2.2 - Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 4.5 deste edital.

8.3 - A aceitação da proposta classificada ficará vinculada à aprovação de amostra, conforme descrito no item 9 deste edital.

8.3.1 – Para análise da amostra o certame será suspenso.

8.3.2 - A não apresentação ou não aprovação da amostra bem como a não apresentação da documentação exigida, independentemente das sanções legais, ensejará a desclassificação para todo o lote e a convocação da 2ª classificada para a mesma apresentação e assim sucessivamente.

8.3 - A licitante vencedora será anunciada, pela Pregoeira, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço do lote** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DAS AMOSTRAS

9.1 - As licitantes com propostas classificados em primeiro lugar deverão apresentar no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após o encerramento da etapa de lances, contados da solicitação da Pregoeira, uma amostra para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência que deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Seção de Gestão Patrimonial, situado à Rua João Parolin, 224, bairro Prado Velho, Curitiba – PR, no horário de 13h às 18h.

9.2 – A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, número do item a que se refere e número do Pregão Eletrônico.

9.3 - A Seção de Gestão Patrimonial, com vistas à aprovação da amostra apresentada, procederá à análise da conformidade de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), bem como à avaliação das seguintes características: acabamento, materiais de revestimento e tonalidades de cor.

9.4 – Da sustentabilidade e ergonomia: em cumprimento ao art. 225 da Constituição Federal, bem como ao art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e demais normativas condizentes, as quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e ainda, levando em conta a qualidade de vida no trabalho, **deverão ser entregues, junto com a amostra, cópias autenticadas das documentações técnicas informadas abaixo:**

9.4.1 – Para os itens 1 e 2:

a) Parecer, laudo, certificado, relatório ou atestado, emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por Médico do Trabalho, ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional de ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, comprovando que os mobiliários possuem padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, atendendo a Portaria nº 3.751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e da Previdência Social em relação à norma Brasileira NR 17–Ergonomia;

b) Comprovação da Certificação de Conformidade de Produto, expedido por organismo de certificação de produtos acreditado pelo Inmetro, especificamente para os objetos em questão, com base na norma ABNT NBR 13962/2006. Não serão aceitos laudos (resultados obtidos nos ensaios), nem pareceres (documento que atesta que determinado requisito foi atendido).

9.4.2 – Para todos os itens:

a) Certificação da madeira utilizada quanto à origem legal, manejo florestal responsável ou reflorestamento ou cadeia de custódia: DOF ou CERFLOR ou FSC. Caso o DOF seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a empresa deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

b) Declaração da utilização de espuma de poliuretano na fabricação, sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC, atendendo a NBR 9178/2003.

9.5 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

9.6- Será rejeitada a amostra que:

a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica.

b) Apresentar divergência em relação às especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência (Anexo I).

9.7 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não entregá-la no prazo estabelecido ou não entregar documentação técnica, quando solicitado.

9.8 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

9.9 - Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta, que estará sujeita as mesmas condições e, assim, sucessivamente.

9.10 - Após a homologação do certame, as amostras vencedoras serão mantidas no TRE até o recebimento total dos bens adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias

9.10.1 - As licitantes cujas amostras foram analisadas e aprovadas ficam obrigadas à entrega de equipamento idêntico ao que foi apresentado como amostra e em conformidade com o descrito no Termo de Referência (Anexo I).

9.11 - As amostras analisadas e aprovadas farão parte integrante do 1º pedido a ser entregue pelo fornecedor, desde que as mesmas não tenham perdido sua função principal em decorrência dos testes.

9.12 - Conforme item 11 do edital, as licitantes serão informadas acerca da possibilidade de formação do Cadastro de Reserva, com a redução de seus preços ao valor proposto pela Licitante vencedora.

9.12.1 - A apresentação da amostra, para as licitantes formadoras do Cadastro de Reserva, será exigida, somente, no caso do seu eventual chamamento para contratação.

9.13 - As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências deste TRE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da licitante pelo TRE-PR.

9.14 - A não retirada das amostras no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

9.15 - O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 99.658/90, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho², nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, sendo que a comprovação desta habilitação será obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

² A partir de 15/08/2016 entrou em funcionamento no Nível III do SICAF a integração com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Tribunal Superior do Trabalho. Os fornecedores deverão solicitar a atualização de dados no sistema, junto às suas Unidades Cadastradoras, no prazo de até 90 (noventa) dias, possibilitando, assim, a consulta automática da Certidão. Caso o solicitação, perante a Unidade Cadastradora ainda não tenha sido efetuada, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

A Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora na página do TST (link: <http://www.tst.jus.br/certidao>) ou, em não sendo possível, abrirá o prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação, para que a empresa o encaminhe, incluindo-o como anexo no sistema *Comprasnet*, sob pena de inabilitação.

10.1.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

10.1.2 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

10.1.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes:

a) Declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.11);

b) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características similares ou superiores ao deste edital, onde conste que o objeto foi cumprido satisfatoriamente, sem qualquer ressalva prejudicial.

b.1) Ao TRE/PR será reservado o direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

10.2.1 – O documento original relativo à alínea “b” do item anterior deverá ser protocolado neste Tribunal em no máximo 02 (dois) dias úteis após solicitação feita pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

10.2.1.1 – O documento solicitado no item acima deverá ser enviado, com remetente devidamente identificado, contendo as informações abaixo:

a) Parte da frente (destinatário):

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ A/C PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO Referente ao Pregão Eletrônico xx/2016, item xx Rua João Parolin, 224 Bairro Prado Velho CEP 80.220-902 Curitiba-PR
--

b) Parte de trás (remetente):

Razão Social da Empresa CNPJ da Empresa Endereço completo

10.3 - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

10.5 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

10.6 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei 10.520, artigo 4º e seus incisos.

11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 – O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

11.1.1 – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

11.1.2 – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

11.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3 - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: cpl@tre-pr.jus.br e slic@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

13.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 11, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

13.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

13.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

13.6 – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

14 - DA ATA COMPLEMENTAR

14.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido o contido no item 11.3, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

14.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

15.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

15.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

15.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, podendo ser encaminhado por *email* (patrimonio@tre-pr.jus.br), em formato PDF. O documento físico deverá acompanhar a entrega dos bens.

16.1.1 - O documento fiscal deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos a seguir:

16.1.1.1 - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

16.1.2 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

16.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

16.2 - Das condições do pagamento:

16.2.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

16.2.1.1 – O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

16.2.1.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

16.2.1.3 – Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

16.2.1.4 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

I = $(6/100)/365$.

Link do IPCA: <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

16.2.1.5 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.2 - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo naquela hipótese prevista no item 4.7.1.

16.2.3 - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.2.4 - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso do recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

16.2.5 - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

16.3 - Da regularidade fiscal:

16.3.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da Contratada.

16.3.1.1 - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

16.3.1.2 - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

16.3.2 - Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, necessária para que o Contratante efetive/formalize cada pedido de aquisição do objeto, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor do Contrato, visando regularizar a documentação, sob pena de ser aplicada a sanção de Advertência. Permanecendo a inadimplência, poderá haver o cancelamento do RP com aplicação das demais sanções cabíveis.

17 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

17.1 - Da substituição tributária:

17.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, LC 116/2003 e LC 123/06, conforme o objeto da contratação.

17.2 - Dos tributos federais:

17.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

17.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

17.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

17.3 - Quanto à incidência as retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Durante a fase externa da licitação³, as licitantes estarão sujeitas à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei 10.520/2002, que dispõe que: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

18.2 - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

³ Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses;
- d) Deixar de apresentar amostra: 04 (quatro) meses.

18.2.1 - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

18.2.2 - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n. 8.666/93.

18.3 - Nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (anexo II deste edital).

18.4 - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

18.5 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda⁴ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

19.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

19.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

19.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

⁴ Art. 1º, inc. I, da Portaria n.º 75, do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012,

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Tanto no julgamento quanto na habilitação das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do § 3º do art. 26 do Decreto 5.450/2005.

20.2 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

20.3 - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

20.4 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

21 - INFORMAÇÕES

21.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

21.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeira/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.

21.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12hs às 19hs.

Curitiba, 06 de outubro de 2016.

Beatriz Rodrigues de Melo
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de cadeiras, poltronas, cadeiras conjugadas tipo longarina e banquetas, para atender as necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

2 - DIVISÃO EM LOTES

2.1 – Para garantir a compatibilidade entre o mobiliário, a redução do custo de produção do material, a racionalidade e agilidade das entregas, com conseqüente redução do valor final do produto adquirido, levando-se em conta a redução no custo final do frete, os itens foram agrupados em LOTES, conforme abaixo:

- a) **Lote 1:** composto pelos itens 01 e 02;
- b) **Lote 2:** composto pelos itens 03 e 04;
- c) **Lote 3:** composto pelos itens 05, 06 e 07.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

3.1 - Poderão ser adquiridos os itens a seguir especificados, agrupados:

LOTE 1 (itens 01 e 02)

Item 1 – Poltrona giratória em tecido, com braços, espaldar médio.

QUANTIDADE: 100 (cem) unidades.

ESPECIFICAÇÕES:

a) **Medidas:**

- 1. encosto: largura 440 mm e altura 480 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar para mais em até 20 mm;
- 2. assento: largura 490 mm e profundidade 450 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do assento, podendo variar para mais em até 20 mm.

b) **Estrutura:**

- 1. Estrutura do assento e encosto em compensado multilâminas de madeira moldadas anatomicamente com espessura mínima de 10mm;

2. Regulagem de altura do assento por sistema a gás;
3. União do assento/encosto em chapa de aço estampada de 6mm, com nervura estrutural de reforço;
4. O encosto deverá possuir mobilidade, por sistema de cremalheira interna de regulagem integrada com no mínimo 6 posições, por acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos;
5. O conjunto assento encosto será dotado de regulagem para inclinação (relax) do tipo sincronizado, proporcionando para cada grau de inclinação no assento, dois graus de inclinação no encosto, permitindo seu bloqueio em várias posições e com dispositivo de tensão ajustável de acordo com o peso do usuário.
6. A fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada;
7. Braços com estrutura em aço, com apóia-braços em poliuretano injetado integral skin, estrutura com alma de aço, espumados em forma de "T", com regulagem de altura e lateralmente;
8. Base giratória de aço, fabricada com sistema de solda MIG, com movimentos silenciosos sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°;
9. Tubo central com mola amortecedora e regulagem contínua por pistão a gás que atenda às normas internacionais de qualidade e segurança em conformidade com a norma DIN 4550 classe IV, com blindagem telescópica de polipropileno rígido;
10. Pé com 5 (cinco) patas em aço, com capa de proteção em polipropileno na parte superior;
11. Cada pata possuirá 1 (um) rodízio duplo para piso frio injetado em nylon com banda de rodagem macia em poliuretano, eixo vertical e eixo horizontal em aço.

c) Acabamento:

1. Revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster, com no mínimo 10 (dez) opções de cores;
2. Parte externa inferior do assento e contra-encosto com capa de proteção injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de acabamento;
3. Estofamento com espuma injetada de poliuretano auto extingüível, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55kg/m³, moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm, sendo o assento com borda frontal arredondada;
4. Todos os componentes metálicos na cor preta com pré-tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó;
5. Todos os componentes em nylon e polipropileno deverão ser na cor preta;
6. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS.

d) Observações gerais:

1. A cadeira e seus componentes deverão compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial;
2. Para definição da cor na aquisição de cadeiras e poltronas em tecido, a empresa deverá fornecer catálogo de cores;
3. Cada cadeira deverá conter selo do fabricante;
4. Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis;
5. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas;
6. Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme;
7. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de poliuretano sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC e atender a NBR 9178/2003.

Item 2 – Poltrona giratória, com braços, espaldar alto

QUANTIDADE: 20 (vinte) unidades.

ESPECIFICAÇÕES:

a) Medidas:

1. encosto: largura 480 mm e altura 540 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar para mais em até 20 mm;
2. assento: largura 490 mm e profundidade 470 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do assento, podendo variar para mais em até 20 mm.

b) Estrutura:

1. Estrutura do assento e encosto em compensado multilâminas de madeira moldadas anatomicamente com espessura mínima de 10 mm;
2. Regulagem de altura do assento por sistema a gás;
3. União do assento/encosto em chapa de aço estampada de 6 mm, com nervura estrutural de reforço;
4. O encosto deverá possuir mobilidade, por sistema de cremalheira interna de regulagem integrada com no mínimo 6 posições, por acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos;

5. O conjunto assento encosto será dotado de regulagem para inclinação (relax) do tipo sincronizado, proporcionando para cada grau de inclinação no assento, dois graus de inclinação no encosto, permitindo seu bloqueio em várias posições e com dispositivo de tensão ajustável de acordo com o peso do usuário.
6. A fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada;
7. Braços com estrutura em aço, com apóia-braços em poliuretano injetado integral skin, estrutura com alma de aço, espumados em forma de "T", com regulagem de altura e lateralmente;
8. Base giratória de aço, fabricada com sistema de solda MIG, com movimentos silenciosos sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°;
9. Tubo central com mola amortecedora e regulagem contínua por pistão a gás que atenda às normas internacionais de qualidade e segurança em conformidade com a norma DIN 4550 classe IV, com blindagem telescópica de polipropileno rígido;
10. Pé com 5 (cinco) patas em aço, com capa de proteção em polipropileno na parte superior;
11. Cada pata possuirá 1 (um) rodízio duplo para piso frio injetado em nylon com banda de rodagem macia em poliuretano, eixo vertical e eixo horizontal em aço.

c) Acabamento:

1. Revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster, com, no mínimo, 10 (dez) opções de cores;
2. Parte externa inferior do assento e contra-encosto com capa de proteção injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de acabamento;
3. Estofamento com espuma injetada de poliuretano auto extingüível, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55kg/m³, moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm, sendo o assento com borda frontal arredondada;
4. Todos os componentes metálicos na cor preta com pré-tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó;
5. Todos os componentes em nylon e polipropileno deverão ser na cor preta;
6. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS.

d) Observações gerais:

1. A cadeira e seus componentes deverão compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial;
2. Para definição da cor na aquisição de cadeiras e poltronas em tecido, a empresa deverá fornecer catálogo de cores;
3. Cada cadeira deverá conter selo do fabricante;

4. Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis;
5. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas;
6. Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme;
7. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de poliuretano sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC e atender a NBR 9178/2003.

LOTE 2 (itens 03 e 04)

Item 3 – Cadeira fixa sem braços, espaldar pequeno.

QUANTIDADE: 200 (duzentas) unidades.

ESPECIFICAÇÕES:

a) Medidas:

1. encosto: largura 360 mm e altura 280 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar para mais em até 10 mm;
2. assento: largura 430 mm e profundidade 390 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do assento, podendo variar para mais em até 20 mm.

b) Estrutura:

1. Estrutura do assento e encosto em compensado multilâminas de madeira moldadas anatomicamente com espessura mínima de 10 mm;
2. A união do assento/encosto se dará por tubo de aço com 20 mm de espessura em forma de arco, com sistema de fixação do encosto sustentado por lâmina de aço maciça com furação padrão de cadeira fixa, com espessura mínima de 2mm, fixando o encosto com porca garra, sendo vedada a fixação com parafusos soberbos;
3. Encosto com espaldar pequeno, fixo, anatômico e estruturado em concha, distando 810mm do chão até a parte superior;
4. A fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada.
5. Base fixa com quatro pés em aço tubular, de 20 mm de diâmetro externo, com altura mínima de 470 mm, sendo pés frontais em ângulo reto e pés traseiros com uma distância de 450 mm dos pés frontais;
6. Na ponta de cada pé deverá existir uma proteção de borracha ou nylon de alta resistência.

c) Acabamento:

1. Revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster, com, no mínimo, 10 (dez) opções de cores;
2. Parte externa inferior do assento e contra-encosto com capa de proteção injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de acabamento;
3. Estofamento com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente com espessura mínima de 35 mm, sendo o assento com borda frontal arredondada;
4. Todos os componentes metálicos na cor preta com pré-tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó;
5. Todos os componentes em nylon e polipropileno deverão ser na cor preta;
6. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS.

d) Observações gerais:

1. Para definição da cor na aquisição de cadeiras e poltronas em tecido, a empresa deverá fornecer catálogo de cores;
2. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas;
3. Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme;
4. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de poliuretano sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC e atender a NBR 9178/2003.

Item 4 – Poltrona fixa com braços, espaldar médio.

QUANTIDADE: 30 (trinta) unidades;

ESPECIFICAÇÕES:

a) Medidas:

1. encosto: largura 450 mm e altura 460 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar para mais em até 20mm;
2. assento: largura 480 mm e profundidade 470 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do assento, podendo variar para mais em até 20 mm.

b) Estrutura:

1. Estrutura do assento e encosto em compensado multilâminas de madeira moldadas anatomicamente com espessura mínima de 10 mm;
2. União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente;

3. Encosto com espaldar médio, fixo, anatômico e estruturado em concha, distando 980 mm do chão até a parte superior;
4. A fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada;
5. Braços estruturados em tubo aço, com apóia braço em poliuretano integral;
6. Base fixa com quatro pés em aço tubular, de 1 polegada de diâmetro externo, com altura mínima de 470 mm.
7. Na ponta de cada pé deverá existir uma proteção de borracha ou nylon de alta resistência

c) Acabamento:

1. Revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster, com, no mínimo, 10 (dez) opções de cores;
2. Parte externa inferior do assento e contra-encosto com capa de proteção em polipropileno rígido;
3. Estofamento com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, sendo o assento com borda frontal arredondada;
4. União assento/encosto revestida com capa de polipropileno;
5. Todos os componentes metálicos na cor preta com pré-tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó;
6. Todos os componentes em nylon e poliuretano deverão ser na cor preta;
7. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS.

d) Observações gerais:

1. Para definição da cor na aquisição de cadeiras e poltronas em tecido, a empresa deverá fornecer catálogo de cores;
2. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas;
3. Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme;
4. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de poliuretano sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC e atender a NBR 9178/2003.

LOTE 3 (itens 05, 06 e 07)

Item 5 – Cadeira fixa empilhável com apoio para braços nos dois lados e prancheta escamoteável.

QUANTIDADE: 100 (cem) unidades.

ESPECIFICAÇÕES:

a) Medidas:

1. encosto: largura 460 mm e altura 320 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar para mais em até 20 mm;
2. assento: largura 460 mm e profundidade 400mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do assento, podendo variar para mais em até 20 mm.

b) Estrutura:

1. Assento manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico e bordas frontais curvadas para baixo, com 05 (cinco) pares de orifícios oblongados e um par de rebaixos no espaçamento longitudinal entre esses orifícios;
2. Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 04 (quatro) pares de orifícios oblongados e um par de rebaixos no espaçamento longitudinal entre esses orifícios;
3. O assento deverá ser fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos, o encosto deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes;
4. Estrutura fixa empilhável, modelo quatro pés em tubo de aço carbono de formato oblongo, 16x30 mm e parede mínima de 1,2 mm, com dispositivos para apoio de braços em continuidade com a estrutura e com apoio superior em poliuretano integral skin texturizado, na cor preta;
5. Encosto em 02 (dois) tubos de aço carbono, de formato oblongo, 16x30 mm;
6. Suporte duplo sob o assento em tubo aço redondo de no mínimo 19 mm de diâmetro;
7. Prancheta antipânico em forma de gota, com mecanismo escamoteável, confeccionada em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestida em laminado melamínico na cor preta, nas duas faces e com acabamento nas bordas em fita ABS 02 mm, medindo aproximadamente 350x250 mm;
8. Mecanismo para prancheta fixado por dois parafusos no estrutural de um dos apoios de braços (o lado para fixação será definido pelo TRE no momento do pedido).

c) Acabamento:

1. Estrutura metálica com proteção nas terminações dos tubos e acabamento em ponteiros plásticos externos em polipropileno, na cor preta;
2. No mínimo 05 (cinco) opções de cores para assento e encosto;
3. Para união das partes metálicas deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas;
4. Todos os componentes metálicos com pré-tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó;
5. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS.

d) Observações gerais:

1. Para definição da cor, a empresa deverá fornecer catálogo de cores;
2. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas;
3. Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme.

Figura ilustrativa do item 5:



Item 6 – Cadeira conjugada em longarina, composta de 02 (dois) lugares, com braços em todos os assentos.

QUANTIDADE: 50 (cinquenta) unidades.

ESPECIFICAÇÕES:

a) Medidas:

1. encosto: largura 420 mm e altura 380 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar para mais em até 20 mm;
2. assento: largura 460 mm e 430 mm profundidade, medidas mínimas, tomadas na parte maior do assento, podendo variar para mais em até 20 mm.
3. Comprimento total considerando os braços 1,19 m (excluindo os braços 1,12 m);
4. Espaço entre os assentos 150 mm;
5. Espaço entre os braços 70 mm;
6. Base inferior do assento distando, no mínimo, 470 mm do chão.

b) Estrutura:

1. Estrutura do assento e encosto em compensado multilâminas de madeira moldadas anatomicamente com espessura mínima de 10 mm;
2. A união do assento/encosto se dará por estrutura de aço reforçada;
3. Encosto com espaldar pequeno, fixo, anatômico e estruturado em concha;
4. A fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada;
5. Estrutura fixa tipo longarina em tubo aço, composta de peça única, não podendo haver encaixes;
6. Pés confeccionados com uma barra/tubo horizontal med. 510mmx50mmx30mm e duas barras verticais med. 300mmx50mmx30mm com 80mm de distância entre uma barra e outra, posicionadas de tal forma que na parte traseira da barra horizontal reste 210 mm e na parte frontal reste 120mm, conforme figura ilustrativa.
7. Ponteiros para acabamento dos pés com corte em diagonal que abraçam os pés e não se soltam facilmente, conforme figura ilustrativa;
8. Sapatas niveladoras, em metal com fixação direta na estrutura de aço. A parte da sapata, que fará contato com o piso, deverá ser em nylon;
9. Braços estruturados em tubo aço, com apóia braço em poliuretano integral.

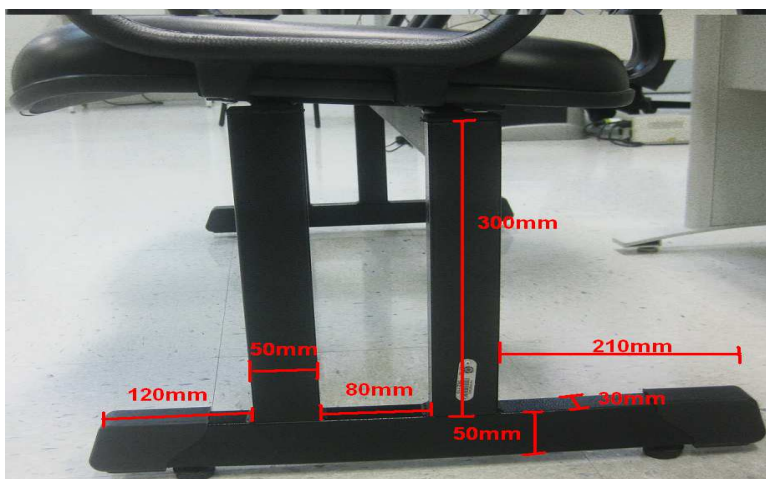
c) Acabamento:

1. Revestimento do assento e encosto em couro com no mínimo de 0,8 mm de espessura, com trama interna de reforço, na cor preta;
2. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno rígido;
3. Estofamento com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, sendo o assento com borda frontal arredondada;
4. A espuma utilizada deve ser isenta de CFC e atender NBR 9178/2003;
5. Todos os componentes metálicos na cor preta com pré-tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó;
6. Todos os componentes em nylon e poliuretano deverão ser na cor preta;
7. União assento/encosto revestida com capa de polipropileno rígido;
8. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS.

d) Observações gerais:

1. Para definição da cor na aquisição de cadeiras e poltronas em couro, a empresa deverá fornecer catálogo de cores;
2. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas;
3. Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme;
4. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de poliuretano sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC e atender a NBR 9178/2003.

Figura ilustrativa do item 6:



Item 7 – Banquetas para cozinha.

QUANTIDADE: 50 (cinquenta) unidades.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Banqueta baixa, fabricada com estrutura de tubo de aço 7/8" com parede de 1,2 mm de espessura, com sapatas plásticas;
- b) Com estrutura para suportar, no mínimo, 120 kg;
- c) Circunferência de reforço, confeccionada em tubo de aço 7/8", com parede de 1,2mm de espessura, fixada a 6 cm do assento;
- d) Assento em madeira compensada, revestida com espuma de poliuretano, isenta de CFC (D33) e courvim na cor preta e acabamento com costura aparente;
- e) Altura mínima de 45 cm;
- f) Largura do assento: 30 cm – largura dos pés 40 cm;
- g) Pintura eletrostática a pó (epoxi) na cor preta;
- h) Sem encosto.

Figura ilustrativa item 07



3.1.1 - As medidas, cujas tolerâncias não estiverem indicadas em figuras ou nas especificações, são mínimas, podendo variar, para mais, em até 5 mm.

3.2 – Do recebimento do objeto:

3.2.1 – Recebimento provisório: No recebimento provisório o objeto será recebido de forma temporária até que se proceda à análise e à verificação de que o produto atende e corresponde ao que foi solicitado.

- a) Responsável pelo recebimento provisório: Assistência de Logística de Material Permanente;
- b) Prazo para o recebimento provisório: 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 – Recebimento definitivo: o recebimento definitivo (aceitação final do produto) será emitido em formulário próprio, após a avaliação que confirme a adequação do objeto aos requisitos e especificações definidas neste Termo de Referência.

- a) Responsável pelo recebimento definitivo: Seção de Gestão de Patrimônio;
- b) Prazo para o recebimento definitivo: 03 (três) dias úteis.

4 – DA ENTREGA

4.1 - PRAZO DE ENTREGA: os mobiliários deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do aceite da Nota de Empenho pertinente a cada pedido efetivado.

4.1.1 – Fica suspensa a entrega de produtos do dia 19 de dezembro a 06 de janeiro (recesso judiciário), salvo se expressamente solicitado.

4.2 - LOCAL DE ENTREGA: as entregas deverão ocorrer na sede do Tribunal Regional Eleitoral em Curitiba-PR, rua João Parolin, 224, no horário entre 13h e 18h, mediante agendamento prévio junto à Assistência de Logística de Material Permanente, através dos fones (41) 3330-8886 ou 3072-4818.

4.3 - As licitantes vencedoras terão os produtos entregues analisados em sua totalidade, sendo que, aqueles que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência, serão **recusados**.

4.4 - A Contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição dos produtos recusados, no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação do gestor.

4.5 - Em todos os casos de entrega ou retirada de produtos, os custos de transporte, carga e descarga, serão arcados exclusivamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – Da garantia:

5.1.1 - O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

5.1.1.1 – A prestação da garantia será assegurada através do Termo de Garantia (Anexo III).

5.1.1.1.1 – O Termo de Garantia deverá ser entregue assinado pela Contratada no momento da entrega dos respectivos bens.

5.1.1.1.2 – A não entrega do Termo de Garantia devidamente preenchido e assinado, juntamente com os bens, poderá ensejar a recusa no recebimento dos mesmos.

5.1.2 - Para manutenção dos produtos em garantia, os eventuais reparos ou a substituição, deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formulada pelo gestor, e a retirada e a devolução dos bens deverão ocorrer na mesma localidade em que foram entregues.

5.2 – Da sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade informados no item 9.4 do edital, deverá ser observado que:

5.2.1 - Os produtos deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. As condições deste item serão objeto de verificação in loco no momento da entrega dos produtos.

5.2.2 - De acordo com a Instrução Normativa nº 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 19 de janeiro de 2010, Art. 05, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderá se exigir o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:

a) Declaração de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG;

5.2.2.1 - A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5.2.2.2 - Fica estabelecido que selecionada a proposta, antes da assinatura da Ata, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o TRE/PR poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

5.3 – Demais obrigações da Contratada:

5.3.1 – É de responsabilidade da Contratada todo o perfeito fornecimento do objeto, seguindo o padrão dos móveis já existentes neste Tribunal, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

5.3.2 - Executar os serviços em dias determinados e previamente autorizados.

5.3.4 - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços (fornecimento e montagem).

5.3.5 - Responsabilizar-se, no período de montagem dos bens, por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Administração e a terceiros, a segurança de seus empregados, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal.

5.3.6 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

6 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O fornecimento será acompanhado pela Seção de Gestão Patrimonial, servidores Elenice Lotti Camacho Silva e seus substitutos oficialmente designados por Portaria deste Tribunal, que serão os gestores da contratação.

6.2 - Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

- a) receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;
- b) acompanhar as entregas de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- c) comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão Administrativa, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

7.2 - As quantidades são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, com entrega conforme cada solicitação. Este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade

7.3 - As licitantes poderão visitar as dependências deste TRE para averiguação dos padrões de acabamento utilizados por este órgão.

7.4 - Para agendar dias e horários para visita, bem como para sanar dúvidas junto ao TRE /PR, as licitantes poderão contatar a Seção de Gestão Patrimonial (servidores Elenice ou Fabrício), através dos telefones (41) 3330-8602 ou (41) 3330-6044, no período vespertino.

ANEXO II

“MINUTA”

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Daniela Borges de Carvalho, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ../2016 (PAD 7128/2016), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços abaixo indicados para **aquisição de cadeiras, poltronas, cadeiras conjugadas tipo longarina e banquetas**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade TRE-PR	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do aceite da Nota de Empenho.
- e) Entregar o Termo de Garantia (Anexo III) assinado pela no momento da entrega dos bens (item 5.1.1.1 do Termo de Referência).
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- h) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório (partícipes).

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze)

meses, contados da data registrada no SIASG.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão Patrimonial, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

5.2 - O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

5.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados, sob pena de responsabilização administrativa.

5.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

6.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

6.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

6.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

6.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

6.4.3 - A Contratada obriga-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multas (serão aplicadas como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”)

b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderão ser recebidos os bens com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do (s) item (ns).

b.3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

7.2 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

7.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda⁵ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

⁵ Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

8.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item **8.1**, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

8.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceita as razões do pedido.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura Representante legal)

Nome:

CARGO:

Dra. Daniela Borges de Carvalho

Diretora Geral do TRE/PR



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEÇÃO DE CONTRATOS

MINUTA

ANEXO III
TERMO DE GARANTIA

PAD Nº 7128/2016

PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS - NR ____/____

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO nº 145/2016

1 – Pelo presente Termo de Garantia, a empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede em/....., na Rua, nº., bairro; telefone; e-mail, compromete-se a prestar garantia referente ao fornecimento de: **cadeiras, poltronas, cadeiras conjugadas tipo longarina e banquetas**, para atender as necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, pelo período de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo, conforme condições constantes no edital e anexos.

LOTE nr.....
Itens:.....
MARCA:.....
Quantidade:
Valor unitário r\$.....
Valor total r\$.....
Local de entrega:

1.1 – Das especificações e características:

(adequar somente de acordo com o item solicitado)

LOTE 1 (itens 01 e 02)

Item 1 – Poltrona giratória em tecido, com braços, espaldar médio.

ESPECIFICAÇÕES:

a) Medidas:

1. encosto: largura 440 mm e altura 480 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar para mais em até 20 mm;

2. assento: largura 490 mm e profundidade 450 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do assento, podendo variar para mais em até 20 mm.

b) Estrutura:

1. Estrutura do assento e encosto em compensado multilâminas de madeira moldadas anatomicamente com espessura mínima de 10mm;
2. Regulagem de altura do assento por sistema a gás;
3. União do assento/encosto em chapa de aço estampada de 6mm, com nervura estrutural de reforço;
4. O encosto deverá possuir mobilidade, por sistema de cremalheira interna de regulagem integrada com no mínimo 6 posições, por acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos;
5. O conjunto assento encosto será dotado de regulagem para inclinação (relax) do tipo sincronizado, proporcionando para cada grau de inclinação no assento, dois graus de inclinação no encosto, permitindo seu bloqueio em várias posições e com dispositivo de tensão ajustável de acordo com o peso do usuário.
6. A fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada;
7. Braços com estrutura em aço, com apóia-braços em poliuretano injetado integral skin, estrutura com alma de aço, espumados em forma de "T", com regulagem de altura e lateralmente;
8. Base giratória de aço, fabricada com sistema de solda MIG, com movimentos silenciosos sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°;
9. Tubo central com mola amortecedora e regulagem contínua por pistão a gás que atenda às normas internacionais de qualidade e segurança em conformidade com a norma DIN 4550 classe IV, com blindagem telescópica de polipropileno rígido;
10. Pé com 05 (cinco) patas em aço, com capa de proteção em polipropileno na parte superior;
11. Cada pata possuirá 1 (um) rodízio duplo para piso frio injetado em nylon com banda de rodagem macia em poliuretano, eixo vertical e eixo horizontal em aço.

c) Acabamento:

1. Revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster, com no mínimo 10 (dez) opções de cores;
2. Parte externa inferior do assento e contra-encosto com capa de proteção injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de acabamento;
3. Estofamento com espuma injetada de poliuretano auto extingüível, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55kg/m³, moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm, sendo o assento com borda frontal arredondada;
4. Todos os componentes metálicos na cor preta com pré-tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó;
5. Todos os componentes em nylon e polipropileno deverão ser na cor preta;
6. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS.

d) Observações gerais:

1. A cadeira e seus componentes deverão compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial;
2. Para definição da cor na aquisição de cadeiras e poltronas em tecido, a empresa

deverá fornecer catálogo de cores;

3. Cada cadeira deverá conter selo do fabricante;

4. Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis;

5. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas;

6. Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme;

7. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de poliuretano sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC e atender a NBR 9178/2003.

Item 2 – Poltrona giratória, com braços, espaldar alto

ESPECIFICAÇÕES:

a) Medidas:

1. encosto: largura 480 mm e altura 540 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar para mais em até 20 mm;

2. assento: largura 490 mm e profundidade 470 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do assento, podendo variar para mais em até 20 mm.

b) Estrutura:

1. Estrutura do assento e encosto em compensado multilâminas de madeira moldadas anatomicamente com espessura mínima de 10 mm;

2. Regulagem de altura do assento por sistema a gás;

3. União do assento/encosto em chapa de aço estampada de 6 mm, com nervura estrutural de reforço;

4. O encosto deverá possuir mobilidade, por sistema de cremalheira interna de regulagem integrada com no mínimo 6 posições, por acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos;

5. O conjunto assento encosto será dotado de regulagem para inclinação (relax) do tipo sincronizado, proporcionando para cada grau de inclinação no assento, dois graus de inclinação no encosto, permitindo seu bloqueio em várias posições e com dispositivo de tensão ajustável de acordo com o peso do usuário.

6. A fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada;

7. Braços com estrutura em aço, com apóia-braços em poliuretano injetado integral skin, estrutura com alma de aço, espumados em forma de "T", com regulagem de altura e lateralmente;

8. Base giratória de aço, fabricada com sistema de solda MIG, com movimentos silenciosos sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°;

9. Tubo central com mola amortecedora e regulagem contínua por pistão a gás que atenda às normas internacionais de qualidade e segurança em conformidade com a norma DIN 4550 classe IV, com blindagem telescópica de polipropileno rígido;

10. Pé com 05 (cinco) patas em aço, com capa de proteção em polipropileno na parte superior;

11. Cada pata possuirá 01 (um) rodízio duplo para piso frio injetado em nylon com banda de rodagem macia em poliuretano, eixo vertical e eixo horizontal em aço.

c) Acabamento:

1. Revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster, com, no mínimo, 10 (dez) opções de cores;
2. Parte externa inferior do assento e contra-encosto com capa de proteção injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de acabamento;
3. Estofamento com espuma injetada de poliuretano auto extingüível, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55kg/m³, moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm, sendo o assento com borda frontal arredondada;
4. Todos os componentes metálicos na cor preta com pré-tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó;
5. Todos os componentes em nylon e polipropileno deverão ser na cor preta;
6. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS.

d) Observações gerais:

1. A cadeira e seus componentes deverão compor um modelo totalmente produzido em série, de linha industrial;
2. Para definição da cor na aquisição de cadeiras e poltronas em tecido, a empresa deverá fornecer catálogo de cores;
3. Cada cadeira deverá conter selo do fabricante;
4. Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis;
5. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas;
6. Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme;
7. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de poliuretano sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC e atender a NBR 9178/2003.

LOTE 2 (itens 03 e 04)

Item 3 – Cadeira fixa sem braços, espaldar pequeno.

ESPECIFICAÇÕES:

a) Medidas:

1. encosto: largura 360 mm e altura 280 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar para mais em até 10 mm;
2. assento: largura 430 mm e profundidade 390 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do assento, podendo variar para mais em até 20 mm.

b) Estrutura:

1. Estrutura do assento e encosto em compensado multilâminas de madeira moldadas anatomicamente com espessura mínima de 10 mm;
2. A união do assento/encosto se dará por tubo de aço com 20 mm de espessura em forma de arco, com sistema de fixação do encosto sustentado por lâmina de aço maciça com furação padrão de cadeira fixa, com espessura mínima de 2mm, fixando o encosto com porca garra, sendo vedada a fixação com parafusos soberbos;
3. Encosto com espaldar pequeno, fixo, anatômico e estruturado em concha, distando 810mm do chão até a parte superior;
4. A fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada.
5. Base fixa com quatro pés em aço tubular, de 20 mm de diâmetro externo, com altura mínima de 470 mm, sendo pés frontais em ângulo reto e pés traseiros com uma distância de 450 mm dos pés frontais;
6. Na ponta de cada pé deverá existir uma proteção de borracha ou nylon de alta resistência.

c) Acabamento:

1. Revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster, com, no mínimo, 10 (dez) opções de cores;
2. Parte externa inferior do assento e contra-encosto com capa de proteção injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de acabamento;
3. Estofamento com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente com espessura mínima de 35 mm, sendo o assento com borda frontal arredondada;
4. Todos os componentes metálicos na cor preta com pré-tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó;
5. Todos os componentes em nylon e polipropileno deverão ser na cor preta;
6. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS.

d) Observações gerais:

1. Para definição da cor na aquisição de cadeiras e poltronas em tecido, a empresa deverá fornecer catálogo de cores;
2. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas;
3. Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme;
4. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de poliuretano sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC e atender a NBR 9178/2003.

Item 4 – Poltrona fixa com braços, espaldar médio.

ESPECIFICAÇÕES:

a) Medidas:

1. encosto: largura 450 mm e altura 460 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar para mais em até 20mm;
2. assento: largura 480 mm e profundidade 470 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do assento, podendo variar para mais em até 20 mm.

b) Estrutura:

1. Estrutura do assento e encosto em compensado multilâminas de madeira moldadas anatomicamente com espessura mínima de 10 mm;
2. União do assento/encosto estruturada em aço, interna ou externamente;
3. Encosto com espaldar médio, fixo, anatômico e estruturado em concha, distando 980 mm do chão até a parte superior;
4. A fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada;
5. Braços estruturados em tubo aço, com apóia braço em poliuretano integral;
6. Base fixa com quatro pés em aço tubular, de 1 polegada de diâmetro externo, com altura mínima de 470 mm.
7. Na ponta de cada pé deverá existir uma proteção de borracha ou nylon de alta resistência

c) Acabamento:

1. Revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster, com, no mínimo, 10 (dez) opções de cores;
2. Parte externa inferior do assento e contra-encosto com capa de proteção em polipropileno rígido;
3. Estofamento com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, sendo o assento com borda frontal arredondada;
4. União assento/encosto revestida com capa de polipropileno;
5. Todos os componentes metálicos na cor preta com pré-tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó;
6. Todos os componentes em nylon e poliuretano deverão ser na cor preta;
7. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS.

d) Observações gerais:

1. Para definição da cor na aquisição de cadeiras e poltronas em tecido, a empresa deverá fornecer catálogo de cores;
2. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas;
3. Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme;
4. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de poliuretano sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC e atender a NBR 9178/2003.

LOTE 3 (itens 05, 06 e 07)

Item 5 – Cadeira fixa empilhável com apoio para braços nos dois lados e prancheta escamoteável.

ESPECIFICAÇÕES:

a) Medidas:

1. encosto: largura 460 mm e altura 320 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar para mais em até 20 mm;
2. assento: largura 460 mm e profundidade 400mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do assento, podendo variar para mais em até 20 mm.

b) Estrutura:

1. Assento manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico e bordas frontais curvadas para baixo, com 05 (cinco) pares de orifícios oblongados e um par de rebaixos no espaçamento longitudinal entre esses orifícios;
2. Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 04 (quatro) pares de orifícios oblongados e um par de rebaixos no espaçamento longitudinal entre esses orifícios;
3. O assento deverá ser fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos, o encosto deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes;
4. Estrutura fixa empilhável, modelo quatro pés em tubo de aço carbono de formato oblongo, 16x30 mm e parede mínima de 1,2 mm, com dispositivos para apoio de braços em continuidade com a estrutura e com apoio superior em poliuretano integral skin texturizado, na cor preta;
5. Encosto em 02 (dois) tubos de aço carbono, de formato oblongo, 16x30 mm;
6. Suporte duplo sob o assento em tubo aço redondo de no mínimo 19 mm de diâmetro;
7. Prancheta antipânico em forma de gota, com mecanismo escamoteável, confeccionada em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestida em laminado melamínico na cor preta, nas duas faces e com acabamento nas bordas em fita ABS 02 mm, medindo aproximadamente 350x250 mm;
8. Mecanismo para prancheta fixado por dois parafusos no estrutural de um dos apoios de braços (o lado para fixação será definido pelo TRE no momento do pedido).

c) Acabamento:

1. Estrutura metálica com proteção nas terminações dos tubos e acabamento em ponteiras plásticas externas em polipropileno, na cor preta;
2. No mínimo 05 (cinco) opções de cores para assento e encosto;
3. Para união das partes metálicas deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas;
4. Todos os componentes metálicos com pré-tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó;
5. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS.

d) Observações gerais:

1. Para definição da cor, a empresa deverá fornecer catálogo de cores;
2. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas;
3. Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se

produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme.

Item 6 – Cadeira conjugada em longarina, composta de 02 (dois) lugares, com braços em todos os assentos.

ESPECIFICAÇÕES:

a) Medidas:

1. encosto: largura 420 mm e altura 380 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar para mais em até 20 mm;
2. assento: largura 460 mm e 430 mm profundidade, medidas mínimas, tomadas na parte maior do assento, podendo variar para mais em até 20 mm.
3. Comprimento total considerando os braços 1,19 m (excluindo os braços 1,12 m);
4. Espaço entre os assentos 150 mm;
5. Espaço entre os braços 70 mm;
6. Base inferior do assento distando, no mínimo, 470 mm do chão.

b) Estrutura:

1. Estrutura do assento e encosto em compensado multilâminas de madeira moldadas anatomicamente com espessura mínima de 10 mm;
2. A união do assento/encosto se dará por estrutura de aço reforçada;
3. Encosto com espaldar pequeno, fixo, anatômico e estruturado em concha;
4. A fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada;
5. Estrutura fixa tipo longarina em tubo aço, composta de peça única, não podendo haver encaixes;
6. Pés confeccionados com uma barra/tubo horizontal med. 510mmx50mmx30mm e duas barras verticais med. 300mmx50mmx30mm com 80mm de distância entre uma barra e outra, posicionadas de tal forma que na parte traseira da barra horizontal reste 210 mm e na parte frontal reste 120mm, conforme figura ilustrativa.
7. Ponteiros para acabamento dos pés com corte em diagonal que abraçam os pés e não se soltam facilmente, conforme figura ilustrativa;
8. Sapatas niveladoras, em metal com fixação direta na estrutura de aço. A parte da sapata, que fará contato com o piso, deverá ser em nylon;
9. Braços estruturados em tubo aço, com apóia braço em poliuretano integral.

c) Acabamento:

1. Revestimento do assento e encosto em courvim com no mínimo de 0,8 mm de espessura, com trama interna de reforço, na cor preta;
2. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno rígido;
3. Estofamento com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, sendo o assento com borda frontal arredondada;
4. A espuma utilizada deve ser isenta de CFC e atender NBR 9178/2003;
5. Todos os componentes metálicos na cor preta com pré-tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó;

6. Todos os componentes em nylon e poliuretano deverão ser na cor preta;
7. União assento/encosto revestida com capa de polipropileno rígido;
8. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS.

d) Observações gerais:

1. Para definição da cor na aquisição de cadeiras e poltronas em courvim, a empresa deverá fornecer catálogo de cores;
2. Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas;
3. Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas e deverão ter cor e textura uniforme;
4. A empresa deverá utilizar na fabricação da cadeira, espuma de poliuretano sem a presença de carga ou impurezas, isenta de CFC e atender a NBR 9178/2003.

Item 7 – Banquetas para cozinha.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Banqueta baixa, fabricada com estrutura de tubo de aço 7/8" com parede de 1,2 mm de espessura, com sapatas plásticas;
- b) Com estrutura para suportar, no mínimo, 120 kg;
- c) Circunferência de reforço, confeccionada em tubo de aço 7/8", com parede de 1,2mm de espessura, fixada a 6 cm do assento;
- d) Assento em madeira compensada, revestida com espuma de poliuretano, isenta de CFC (D33) e courvim na cor preta e acabamento com costura aparente;
- e) Altura mínima de 45 cm;
- f) Largura do assento: 30 cm – largura dos pés 40 cm;
- g) Pintura eletrostática a pó (epoxi) na cor preta;
- h) Sem encosto.

1.1.1 - As medidas, cujas tolerâncias não estiverem indicadas em figuras ou nas especificações, são mínimas, podendo variar, para mais, em até 05 mm (cinco milímetros).

1.2 – Da garantia:

1.2.1 - O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

1.2.1.1 – A prestação da garantia será assegurada através deste Termo de Garantia.

1.2.1.1.1 – O Termo de Garantia deverá ser entregue assinado pela Contratada no momento da entrega dos respectivos bens.

1.2.1.1.2 – A não entrega do Termo de Garantia devidamente preenchido e assinado, juntamente com os bens, poderá ensejar a recusa no recebimento dos mesmos.

1.2.2 - Para manutenção dos produtos em garantia, os eventuais reparos ou a

substituição, deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formulada pelo gestor, e a retirada e a devolução dos bens deverão ocorrer na mesma localidade em que foram entregues.

Curitiba, de de 2016.

.....
Representante Legal
P/ CONTRATADA